

ERRATA



PF
Polícia Federal
Delegado – Preparatória
Mod. II

E1-AP248-2
25/9/2009

Direito Processual Penal

Thiago André Pierobom de Ávila

Na p. 5, 1ª coluna, **onde se lê:**

Todavia, há precedente do STF que estabelece não ser possível estabelecer qualquer restrição pelo juiz à publicidade do inquérito, de forma que a publicidade apenas não se estenderia às diligências que o delegado ordenar, mas que ainda não houverem sido juntadas aos autos. Conferir o teor da decisão:

Leia-se:

Todavia, há precedente do STF que diz não ser possível estabelecer qualquer restrição pelo Juiz à publicidade do inquérito, de forma que a publicidade não apenas se estenderia às diligências que o delegado ordenasse, mas também às que ainda não houvessem sido juntadas aos autos.